

✓
P.C.E.R.T.T.

1630



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

P.C.E.R.T.T. Rondonia nº 0013/2019

2019.1.1 01142-00

DISTRIBUIÇÃO

Carmelita Ulhôa Brito
Noveli

DDU. 1793 d

5-11-41

DDU. 2063 d

9-2-42

(Decreto-Lei 893)

5 de Novembro de 1941.

Of. 1493

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 1.630, referente a terras situadas em Santana, 1º Distrito do Município de Pirai e em que é interessada dona CARMELITA ULHÔA CINTRA NOVELI, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. de 19-11-41 fls. 21746
G. Bithy

*Aprov. em sessão de hoje
Rio, 2-2-42
a) L. P. F.
H. D.
P. F. 1*

R E L A T Ó R I O

CARMELITA ULHOA CINTRA NOVELI, atendendo ao que dispõe o Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta a esta Comissão uma certidão passada em VINTE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE, pelo Tabelião do 16º Ofício desta Capital, da escritura pública lavrada a fls. 2, do Livro nº 331, do seu Cartório, em QUATRO DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE, pela qual a requerente comprou a DÉCIO RICHARD FERREIRA e sua mulher, dona IRACEMA DE CASTILHO FRANCO FERREIRA, o imóvel denominado "Serra", sito na Freguezia de Santana, 1º Distrito do Município de Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, com dois alqueires de terras, mais ou menos, adquirido pelo outorgante marido, em hasta pública do Juízo de Direito da Comarca de Pirai, realizada em VINTE E CINCO DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS.

Solicitadas informações à D.T.C., sobre a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, daquela Divisão, foi informado que as mesmas estão situadas sobre a linha divisória entre as sesmarias das Cachaças e de José Ribeiro de Carvalho.

Assim, as mencionadas terras estão legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938.

Deve, pois, ser remetido êste processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 2 de Fevereiro de 1942.

Plinio de Freitas Travassos

- Relator -

RELATÓRIO

CARMELITA ULHOA CINTRA NOVELI, atendendo ao que dispõe o Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, apresenta a esta Comissão uma certidão passada em VINTE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE, pelo Tabelião do 16° Ofício desta Capital, da escritura pública lavrada a fle. 2, do Livro n° 331, do seu Cartório, em QUATRO DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE, pela qual a requerente comprou a DÉCIO RICHARD FERREIRA e sua mulher, dona IRACEMA DE CASTILHO FRANCO FERREIRA, o imóvel denominado "Serra", sito na Freguezia de Santana, 1° Distrito do Município de Firaí, do "estado do Rio de Janeiro, com dois alqueires de terras, mais ou menos, adquirido pelo outorgante marido, em hasta pública do Juizo de Direito da Comarca de Firaí, realizada em VINTE E CINCO DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS.

Solicitadas informações à D.F.C., sobre a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, daquela Divisão, foi informado que as mesmas estão situadas sobre a linha divisória entre as sesmarias das Cachaaças e de José Ribeiro de Carvalho.

Assim, as mencionadas terras estão legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei n° 893, de 26 de novembro de 1938.

Deve, pois, ser remetido êste processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 2 de Fevereiro de 1942.

Plinio de Freitas Travassos

- Relator -

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of. 2063

9

de Fevereiro de 1942.

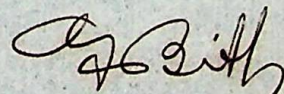
Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 1.630, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em o 1º Distrito do Município de Pirai, em que é interessada dona CARMELITA ULHOA CINTRA NOVELI.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. de 18-2-42 fls. 2458



PCERTT - 1.630 - Requerente: CARMELITA ULHOA CINTRA NOVELI, terras em Pirai.

"A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito as disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, nos termos do relatório hoje aprovado, o imóvel denominado "Serra", sito na Freguezia de Santana, 1º Distrito do Município de Pirai, no Estado do Rio de Janeiro, com dois alqueires de terras, mais ou menos, de propriedade da requerente, tendo em vista a informação prestada pela Divisão de Terras e Colonização de que ditas terras estão localizadas sobre a linha divisória das sesmarias das Cachças e de José Ribeiro de Carvalho. Remeta-se o processo a D.D.U., para os devidos fins."